

PREFEITURA MUNICIPAL DE

P I R A P E T I N G A - M G

L E I Nº 927/95

**EXERCÍCIO
1996**

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1996."

O Povo do Município de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga para o exercício de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo do III, Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	202.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	16.000,00
Receita Industrial.....	R\$	8.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	3.260.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	13.500,00

R\$ 3.500.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	6.500,00
Transferências de Capital	R\$	943.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$	50.000,00

R\$ 1.000.000,00

R\$ 4.500.000,00

T O T A L ; ; ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
P I R A P E T I N G A - M G

EXERCÍCIO
1 9 9 6

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo."

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 272.500,00
2.2 - Serviço de Finanças.....	R\$ 321.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura.....	R\$ 1.189.000,00
2.4 - Serviço Municipal de Saúde.....	R\$ 580.500,00
2.5 - Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	R\$ 1.388.500,00
2.6 - Encargos Gerais do Município.....	R\$ 748.500,00
T O T A L	R\$ 4.500.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 200.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 616.500,00
04 - Agricultura.....	R\$ 34.500,00
05 - Comunicações.....	R\$ 24.500,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	R\$ 27.500,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 1.189.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 600.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 680.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 523.000,00
16 - Transporte.....	R\$ 605.000,00
T O T A L	R\$ 4.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

P I R A P E T I N G A - M G


Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- A) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 52 da Constituição Federal;
- b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes;
- c) Anular parcial ou totalmente do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais, dotações orçamentárias; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; utilizar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 27 de novembro de 1995.


Osvaldo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL